



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 658/1998 **De 20 de agosto de 1998**

CONCEDE DESCONTO DE 30% PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÍVIDA ATIVA, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o pagamento do IPTU de 1998, e dos débitos inscritos em Dívida Ativa até o dia 02 de Setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de agosto de 1998, revogadas das disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de agosto de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal